ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 008/18

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aprova autorização abertura de Credito suplementar com Recursos Vinculados de Transferências da União e do Estado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, e Fundo Municipal de Saúde e de Ação Social, do Município de Alvorada do Oeste-RO., no valor de R$3.298.448,81 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências.

***Parecer*:**

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Credito suplementar com Recursos Vinculados de Transferências da União e do Estado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, e Fundo Municipal de Saúde e de Ação Social, do Município de Alvorada do Oeste-RO., no valor de R$3.298.448,81 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto **do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer da Relatora.

Voto do Vereador **Marcos Paulo Ferreira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer da relatora e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de Março de 2018.

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Presidente

Mailson de Oliveira
Relator

Marcos Paulo Ferreira
Membro